LEI N. 134

-:- Dispõe sôbre aumento de vencimentos de funcionários -

O Povo do Municipio de Miraí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Os vencimentos dos funcionários municipais a baixo discriminados, passam a ser os seguintes:

CARGO	VEN	CIMENTO ANUAL
8 04 0 - Secretário	Cr	\$ 66.000,00
8 04 0 - Auxiliar-datilógrafo .	Cr	\$ 42.000,00
8 09 0 - Porteiro-Contínuo	Cr	\$ 26.400,00
8 10 0 - Chefe do Serviço de Fazer	nda . Cr	\$ 66.000,00
8 10 0 - Fiel de Tesoureiro	Cr	\$ 42.000,00
8 80 0 - Chefe do Serviço de Obra	s Cr	\$ 66.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1. de janeiro de 1958.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execu ção desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão in teiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraí, 12 de outubro de 1957.

Rence 18

Imarai aniad Panay _____

begistrade: 28

Bives 77 vento 278

Bives 77 vento 278